



1. **Processo nº:** 7170/2018
2. **Anexos nº:** 6978/2018 (Agravado)
3. **Classe de assunto:** 01. Recurso
- 3.1. **Assunto:** 03. Agravado – ref. ao proc. nº 6978/2018 (Agravado).
4. **Responsável:** Adriano Rabelo da Silva (CPF nº 450.368.101-04), prefeito; Francisco de Barros Neto (CPF nº 253.490.743-34), gestor do FMS; Maria Helena Defavari das Dores (CPF nº 634.558.541-68), gestor do FME; Michella Almeida da Cunha Rabelo (CPF nº 011.856.301-71), gestora do FMAS; Rezende & Advogados Associados (CNPJ nº 04.383.582/0001-93), contratada
5. **Origem:** Município de Colinas do Tocantins – TO
6. **Relatora:** Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
7. **Representante do MP:** Ainda não atuou
8. **Procurador constituído nos autos:** Raimundo Costa Parrião Júnior, OAB/TO nº 4190; Fernando Rezende, OAB/TO nº 1320; Ricardo Haag, OAB/TO nº 4143

9. RELATÓRIO Nº 0159/2018

9.1. Trata-se de Agravado interposto em conjunto pelos senhores Adriano Rabelo da Silva, prefeito, Francisco de Barros Neto, gestor do FMS, Maria Helena Defavari das Dores, gestor do FME, Michella Almeida da Cunha Rabelo, gestora do FMAS e Rezende & Advogados Associados, contratada, através do advogado Raimundo Costa Parrião Júnior, inscrito na OAB/TO nº 4190, contra o Despacho nº 524/2018, publicado no Boletim Oficial deste TCE nº 2119, de 01/08/2018, o qual indeferiu liminarmente agravo pela intempestividade.

9.2. Inconformado, os agravantes interpuseram o presente recurso, argumentando que o início da contagem do prazo para efeito de interposição do agravo ocorre com a intimação eletrônica e não a publicação no Boletim Oficial deste TCE (evento 1).

9.3. A Secretaria do Pleno informou a tempestividade, conforme Certidão de Tempestividade nº 2389/2018 (evento 2).

9.4. Em juízo de retratação, manteve a decisão contida no Despacho nº 524/2018, pelos seus próprios fundamentos, adequei a petição ao recurso próprio e submeti a julgamento pelo Tribunal Pleno, nos termos do art. 54, parágrafo único, da Lei nº 1.284/2001 (evento 3).

É o relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

DORIS TEREZINHA PINTO CORDEIRO M COUTINHO

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matrícula: 239011

Código de Autenticação: bb2556bd109333a8852da206358d8896 - 20/08/2018 16:08:21